



LEI Nº 192/91

DE: 18 DE OUTUBRO DE 1.991.

Autoriza o Poder Público a doar lote urbano de propriedade do Município à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, para construção da Sede do Destacamento Militar.

Sebastião Rodrigues de Bonfim, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a transferir por doação mediante escritura Pública, à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, 01 (um) lote, parte da quadra nº 26, localizado no Bairro CAJUS, loteamento Centro Administrativo de Juscimeira, com os seguintes limites constantes no memorial descritivo:

"Medindo 15x30 perfazendo um total de 450m², frente para a Rua "F", com lado direito para parte da mesma quadra da Biblioteca, lado esquerdo para a Avenida "N" e fundo para parte da quadra correspondente."

Artigo 2º - A Escritura de doação fará constar de seu teor que, a finalidade do prédio será única e exclusivamente à construção da Sede da Polícia Militar neste Município de Juscimeira-MT.

Artigo 3º - Após efetuada a doação, a Polícia Militar terá o prazo de 01 (um) ano para dar início à obra de sua Sede e 02 (dois) anos para o término da mesma, sob pena de nulidade da transferência do imóvel.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

Continuação da Lei nº 192/91.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de Outubro de 1.991.

SANCIONO:

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM

- Prefeito Municipal -